



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.010/95

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

10 - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de regularização do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal, tendo em vista o não preenchimento dos cargos necessários, com a realização do Concurso Público de Provas, homologado pelo Edital de Concurso no 001/95, a fim de dar continuidade de funcionamento do Hospital Municipal.

20 - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
08	Médico	21

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados nesse artigo é de 24 horas semanais e o padrão de vencimento 21, constantes na Lei Municipal 2.631/93.

30 - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha


062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

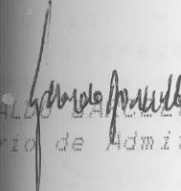
4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

E DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

E-SE E COMUNIQUE-SE


ALDO CARVALHO
Diretor de Administração